



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2013

Aditivo de prorrogação de prazo que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Ipameri e de outro lado a Horácio Carlos Daher de Faria.

O **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **ADÃO IRIS DA SILVA**, brasileiro, casado, militar da reserva, portador do CPF nº 430.308.071-34 e RG nº 118218063-6 MEX DF, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO, à Rua Reinaldo de Souza Barbosa nº 46, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **HORÁCIO CARLOS DAHER DE FARIA**, brasileiro, casado, advogado inscrito no CPF nº 383.076.181-34 e OAB/GO nº 10.929, com escritório profissional na cidade de Ipameri-GO, à Av. Geraldo Carneiro nº 04, Centro, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Quarta – Da vigência e Rescisão, do contrato assinado em 02/05/2013, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com base no **Processo Administrativo nº 2013002253**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 001/2013, que trata a Cláusula Quarta, item 4.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por igual período a vigência do Contrato (12 meses), de 02 de maio de 2015 a 01 de maio de 2016, sem modificação de valor e das condições anteriormente pactuadas.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período da cláusula anterior, é estimado em **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais) cada.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

| UNID | FUNCIONAL | F. RECURSOS | ORIGEM | FICHA | CD/DESCRIÇÃO |
|------|-----------------|-------------|-----------|----------|---|
| 1901 | 18542.0726.2329 | 151 | Ordinário | 20150884 | 339036 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física |

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Ipameri, que é o gestor e encontra amparo legal, no art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2015.

ADÃO IRIS DA SILVA
Gestor (Contratante)

HORÁCIO CARLOS DAHER DE FARIA
(CONTRATADO)

Testemunhas:

Nome:
CPF(MF):

Nome:
CPF(MF):